



Diário Oficial do Município

Prefeitura Municipal de Juatuba

Publicação Oficial do Município de Juatuba - Ano IV - Edição Extra nº 234 - Junho de 2012

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO

DECRETO Nº. 1.593, DE 12 DE JUNHO DE 2012.

“Institui a emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica – NFS-e nos termos que especifica.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUATUBA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando a necessidade de acompanhar as evoluções tecnológicas visando oferecer agilidade nas operações e a redução de custos operacionais dos sujeitos passivos com o cumprimento dos seus deveres instrumentais;

Considerando a necessidade de simplificar o cumprimento das obrigações tributárias acessórias relativas à emissão de notas fiscais de serviços, a guarda e a conservação de documentos fiscais;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Juatuba, a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e.

Art. 2º A emissão da NFS-e constitui-se em uma obrigação acessória de cumprimento obrigatório pelos contribuintes do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, por ocasião da prestação de serviço.

Art. 3º A NFS-e é o documento fiscal emitido e armazenado eletronicamente em software próprio do Município de Juatuba, com o objetivo de materializar os fatos geradores do ISSQN, por meio do registro das prestações de serviços sujeitas ao imposto.

Art. 4º O documento fiscal de serviço emitido sem a observância ao disposto neste decreto e às normas complementares, por contribuinte obrigado a utilizar a NFS-e, será considerado inidôneo e sujeitará o responsável às multas previstas na legislação tributária do Município de Juatuba para esse tipo de infração, sem prejuízo do pagamento do imposto incidente sobre o serviço.

Art. 5º Os contribuintes do ISSQN são obrigados a afixarem nos seus estabelecimentos, em local visível ao público, placa contendo a informação de que o prestador de serviço é obrigado à emissão da NFS-e.

Art. 6º Ato do Secretário Municipal de Fazenda disciplinará as normas complementares a este Decreto, especialmente os contribuintes do ISSQN obrigados à emissão da NFS-e e os inadimplentes com a obrigação acessória do EFS.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Art. 8º Fica derogado o Decreto 851 de 06 de setembro de 2006, que institui a Escrituração Fiscal de Serviço – EFS/ISSNet.

Palácio do Juá, em Juatuba, aos 12 dias do mês de junho de 2012; 20º Ano de Emancipação.

Antônio Adonis Pereira

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DA CPL

O Município de Juatuba, através de seu pregoeiro, torna público o PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2011, PAC 039/2011- RETIFICADO 2 – **contratação de prestação de serviços de locação, instalação e monitoramento eletrônico para segurança patrimonial em diversas unidades da PMJ**, do tipo menor preço por item. O credenciamento e abertura dos envelopes está marcado para o dia 28.06.2012 às 09:00 horas. O edital poderá ser retirado na Prefeitura Municipal de Juatuba, com o Sr. Ronei. No horário das 13:00 às 16:00. Email pmjuatuba@bol.com.br Maiores informações pelo telefone 3535-8200. Pregoeiro.



Diário Oficial do Município
Prefeitura Municipal de Juatuba

Instituído pela Lei nº. 670, de 13 de março de 2009

Prefeitura Municipal de Juatuba
Publicação da Prefeitura de Juatuba-MG
Praça dos Três Poderes, s/n - Centro
CEP: 35675-000 - Fone: (31) 3535-8241

Prefeito Municipal: Antônio Adônias Pereira
Vice-prefeito: Pedro Moacir dos Santos

Tiragem: 100 exemplares
mensal passível de edições extras